



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 1550/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2024, que **“ALTERA A LEI Nº 11.393, DE 28 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”, a presente Emenda modificativa ao Artigo 3º do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.”

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual aprovada ao final do ano de 2023 para o ano de 2024 e sancionada pelo atual chefe do executivo municipal, não entrou em vigor ou passou a produzir efeitos a partir de março do corrente, sendo inequívoca a existência de previsão e dotação orçamentária para reajuste do auxílio alimentação a partir de janeiro de 2024.

Por amostragem, o próprio chefe do executivo quando foi para retirar direitos dos servidores não mediu esforços encaminhando projetos de lei próximo ao recesso natalino e convocando sessões extraordinárias na primeira semana do mês de janeiro.

Lado outro, quando é para aumentar o poder de compra dos servidores e para valorizar a carreira, além de não recompor os valores com o mínimo necessário para acompanhar ao menos a cesta básica, sequer leva em consideração a retroatividade do reajuste.

Assim conto com apoio dos nobres vereadores para afastar mais essa injustiça do executivo em face dos servidores.

Câmara Municipal de Uberlândia, 25 de março de 2024.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

CLÁUDIA GUERRA
Vereadora - PDT

